

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#"><u>1232/XIII/4.<sup>a</sup></u></a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
<b>Título:</b>	Determina a alteração do Regime Jurídico das Custas Judiciais de forma a garantir um acesso mais alargado aos tribunais pelos trabalhadores, pelos trabalhadores precários e pela generalidade dos cidadãos (14. <sup>a</sup> alteração ao Regulamento das Custas Processuais)
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b>	SIM  A aprovação desta iniciativa pode envolver o aumento das despesas previstas no Orçamento do Estado. A redação atual pode contender com o disposto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição, conhecido como «Lei-travão», sugerindo-se a alteração da norma relativa à entrada em vigor fazendo coincidir a sua entrada em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	Sim. A iniciativa encontra-se agendada, por arrastamento com a PPL 205/XIII/4. <sup>a</sup> , para a <u>sessão plenária do dia 4 de julho</u>
	<b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.<sup>a</sup>)</b>

<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	
--	--

<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>cumpre</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.
---

Data: 17de junho de 2019

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho (Ext. 11600)